

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

行政長官辦公室

第 288/2005 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據《澳門廣播電視股份有限公司章程》第二十三條第二款及三月二日第 13/92/M 號法令第二條第一款及第二款的規定，作出本批示。

自二零零五年八月十一日起，安棟樑工程師續任澳門廣播電視股份有限公司大會主席。

二零零五年九月一日

行政長官 何厚鏵

第 16/2005 號行政長官公告

鑑於中央人民政府命令在澳門特別行政區實施聯合國安全理事會有關利比里亞局勢的十二月二十二日第 1521 (2003) 號決議、三月十二日第 1532 (2004) 號決議及十二月二十一日第 1579 (2004) 號決議，該等決議分別公佈於二零零四年九月八日第三十六期、二零零四年八月十一日第三十二期及二零零五年三月九日第十期的《澳門特別行政區公報》第二組；

又鑑於經上述第 1521 (2003) 號決議設立的聯合國安全理事會委員會於二零零四年三月十六日通過一份受第 1521 (2003) 號決議第 4 (a) 段規定措施影響的個人名單，且第 1579 (2004) 號決議第 1 (a) 段將有關措施延長，有關名單連同至二零零四年八月二十六日的更新公佈於二零零四年十一月十日第四十五期《澳門特別行政區公報》第二組；

再鑑於上述安全理事會主管委員會於二零零四年十月六日 (SC/8211 號文件)、二零零五年四月十四日 (SC/8359 號文件) 及二零零五年五月二日 (SC/8377 號文件) 對有關名單作出更新；

行政長官根據澳門特別行政區第 3/1999 號法律第六條第一款的規定，命令公佈二零零五年五月二日更新的受安全理事會第 1521 (2003) 號決議第 4 (a) 段規定措施影響的個人名單的有用部分的英文原文及相應的中、葡文譯本。

二零零五年八月二十四日發佈。

行政長官 何厚鏵

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

Despacho do Chefe do Executivo n.º 288/2005

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 23.º dos Estatutos da Teledifusão de Macau, S.A., e ao abrigo do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Chefe do Executivo manda:

É renovada a nomeação, para exercer funções de presidente da Assembleia Geral da Teledifusão de Macau, S.A., do engenheiro João Manuel Costa Antunes, com efeitos a partir de 11 de Agosto de 2005.

1 de Setembro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Aviso do Chefe do Executivo n.º 16/2005

Considerando que o Governo Popular Central ordenou a aplicação na Região Administrativa Especial de Macau das Resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas n.º 1521 (2003), de 22 de Dezembro, n.º 1532 (2004), de 12 de Março, e n.º 1579 (2004), de 21 de Dezembro, todas relativas à situação na Libéria, publicadas, respectivamente nos *Boletins Oficiais* da Região Administrativa Especial de Macau, II Série, n.º 36, de 8 de Setembro de 2004, n.º 32, de 11 de Agosto de 2004 e n.º 10, de 9 de Março de 2005;

Considerando ainda que, em 16 de Março de 2004, o Comité do Conselho de Segurança das Nações Unidas estabelecido pela Resolução n.º 1521 (2003) aprovou a lista das pessoas afectadas pelas medidas impostas pela alínea a) do n.º 4 da Resolução n.º 1521 (2003) e prorrogadas pela alínea a) do n.º 1 da Resolução n.º 1579 (2004), publicada no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 45, II Série, de 10 de Novembro de 2004, tal como actualizada à data de 26 de Agosto de 2004;

Mais considerando que o competente Comité do Conselho de Segurança procedeu a novas actualizações da referida lista em 6 de Outubro de 2004 (*documento SC/8211*), 14 de Abril de 2005 (*documento SC/8359*) e em 2 de Maio de 2005 (*documento SC/8377*);

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, a parte útil da lista das pessoas afectadas pelas medidas impostas pela alínea a) do n.º 4 da Resolução n.º 1521 (2003) do Conselho de Segurança, tal como actualizada à data de 2 de Maio de 2005, na sua versão original em língua inglesa, com a respectiva tradução para as línguas chinesa e portuguesa.

Promulgado em 24 de Agosto de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.